



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO CAPUT DO ART. 5º, DO PROJETO DE LEI N.º

3.369/2021

Emenda Modificativa n.º 029/2021.

O(s) Vereador(es) firmatário(s), no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) ao Egrégio Plenário a presente Emenda Modificativa ao caput do art. 5º, do Projeto de Lei n.º 3.369/2021, suprimindo a expressão "e membros" ali existente e substituindo a expressão "sem direito a compensação" pela expressão "na forma a ser regulada por lei específica", passando a ter o dispositivo a seguinte redação:

"Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica."

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de outubro de 2021.

ALOIR PIOL
Presidente

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Secretário

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Membro

